



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.808

EMENTA: DECLARA O TOMBAMENTO DA SEDE DA FAZENDA
SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado o Tombamento Histórico da Sede da Fazenda Santa Cecília e a área mínima de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) circunvizinhas a esta propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional.

Artigo 2º - O Poder Executivo realizará as medições e a demarcação necessária da referida área.

Artigo 3º - O Poder Executivo terá, ainda o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para baixar as normas e estabelecer os critérios necessários à proteção do patrimônio tombado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de novembro de 1992.

Manildo de Carvalho
Manildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 097/92

Autor: Ver. Francisco Severino de Almeida
acb/.